

EDITAL N°001/2023 – PROF-FILO

MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR - TURMA 2023-2025

Considerando que no processo seletivo regular convocado pelo Edital N° 004/2021 restaram 85 (oitenta e cinco) vagas não preenchidas, o Colegiado Geral do Mestrado Profissional em Filosofia torna público este edital que rege o processo seletivo suplementar de estudantes para o período letivo 2023-2025, com início das aulas previsto para o primeiro semestre de 2023, com o objetivo de preencher aquelas vagas remanescentes, a tempo de os/as candidatos/as assim selecionados/as iniciarem o curso concomitantemente aos/às demais candidatos/as aprovados/as no edital anterior.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL

- 1.1. O Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) destina-se a proporcionar formação em nível de pós-graduação a professores e professoras de Filosofia em exercício na Educação Básica.
 - 1.1.1. Entre os aprovados/as no presente processo seletivo, terão preferência para ingresso no PROF-FILO os/as professores/as das redes públicas de ensino. Na ausência de candidatos/as aptos/as nessas condições, as vagas remanescentes serão destinadas aos/às professores/as das demais rede de ensino, até um máximo de 20% do quantitativo de professores/as da rede pública inicialmente selecionados.
- 1.2. O PROF-FILO é um curso predominantemente presencial, na modalidade mestrado profissional, com área de concentração em Ensino de Filosofia e previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.3. O PROF-FILO concede aos/às estudantes concluintes o título de Mestre em Filosofia, com área de concentração em Ensino de Filosofia.
- 1.4. O PROF-FILO está organizado de forma associativa, envolvendo Instituições de Ensino Superior (IES) de todo o país, sob a coordenação geral da Universidade Federal do Paraná. Cada instituição associada, juntamente com as eventuais instituições colaboradoras coligadas, constitui um núcleo local da rede nacional instituída pelo programa.

2. DAS VAGAS E DAS RESERVAS DE VAGAS

- 2.1. As vagas destinam-se a professores e professoras da Educação Básica que lecionam Filosofia ou que sejam licenciados/as em Filosofia, e que estejam em exercício em sala

de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do prazo de duração do curso.

2.2. Serão disponibilizadas 85 (oitenta e cinco) vagas, que serão distribuídas entre as instituições associadas ao programa conforme tabela abaixo:

Região	UF	Núcleos/Instituições Associadas	Vagas
CENTRO-OESTE	DF	Universidade de Brasília (UnB)	3
	MS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	10
	MT	Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	2
NORTE	AM	Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	6
	TO	Universidade Federal do Tocantins (UFT)	4
NORDESTE	CE	Universidade Federal do Ceará (UFC)	1
	MA	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	7
	PB	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	10
	PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	2
	PE	Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)	2
	PE	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	6
	PI	Universidade Federal do Piauí (UFPI)	5
	RN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)	8
SUL	PR	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	7
	RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	2
SUDESTE	ES	Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	3
	SP	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	6
	SP	Universidade Federal do ABC (UFABC)	1
TOTAL			85

2.3. A critério de cada núcleo e visando atender a determinações ou orientações decorrentes de políticas afirmativas em vigência em suas respectivas instituições, poderão ser reservadas vagas nos montantes acima exclusivamente para determinados públicos e/ou segmentos sociais. A quantidade de vagas assim reservadas, bem como os critérios para identificação dos seus respectivos/as destinatários/as, deverão ser

objeto de edital próprio de cada núcleo local, que passará a integrar o presente edital como anexo.

2.4. O PROF-FILO reserva para si o direito de não preencher o total de vagas oferecidas e/ou promover o remanejamento de vagas entre os núcleos, caso não haja candidatos/as aprovados/as no processo de seleção em número suficiente para preencher todas as vagas acima.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão admitidos como alunos e alunas do PROF-FILO professores e professoras da Educação Básica que comprovem:

- i. possuir licenciatura em qualquer área;
- ii. ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia;
- iii. estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.

3.2. O processo seletivo do PROF-FILO será único para toda a rede e realizado em todos os núcleos que ofertarem vagas.

3.3. No ato da inscrição para o processo seletivo, o interessado deve indicar o núcleo para o qual pretende se candidatar.

3.4. O/A candidato/a se submeterá ao processo seletivo no núcleo para o qual tenha se inscrito.

3.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas pela internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível em <https://cutt.ly/x0gd79M>

3.6. Na ficha de inscrição, além dos campos a serem preenchidos com dados e informações sobre o/a candidato/a e sua formação acadêmica, deverão ser anexadas cópias dos seguintes itens no formato pdf:

- i. Documento de identificação com foto (frente e verso);
- ii. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação (grau de licenciatura) reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
- iii. Declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
- iv. Carta de intenções;

- v. Comprovante de recolhimento da GRU relativa ao pagamento da taxa de inscrição (ver Seção 4, adiante). Não será aceito agendamento de pagamento;
- vi. Demais declarações e/ou atestados exigidos dos/as candidatos/as que concorrem às vagas reservas (cotas), conforme os anexos específicos a deste edital.

3.7. Cada candidato/a deverá preencher apenas uma ficha de inscrição. Na eventualidade de haver mais de uma ficha preenchida por um/a mesmo/a candidato/a, será considerada válida apenas a última ficha enviada.

3.8. Não será homologada a inscrição em que for constatada a ausência de um ou mais documentos elencados no item 3.6.

3.9. Não haverá devolução de taxa de inscrição.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição no processo seletivo é de R\$60,00 (sessenta reais).

4.2. O/A candidato/a deverá recolher o valor correspondente à taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) (disponível em <https://cutt.ly/cXPntNj>) simples que deverá ser quitada em uma agência do Banco do Brasil.

4.3. Os campos do formulário da GRU devem ser preenchidos com as seguintes especificações:

- i. Unidade Gestora (UG): 153079
- ii. Gestão: 15232 – Universidade Federal do Paraná
- iii. Nome da Unidade: Universidade Federal do Paraná
- iv. Código de Recolhimento: 28911-6 - SFIN/SREPUG SERVIÇOS EDUCACIONAIS
- v. Número de Referência (solicitado na página seguinte): 1615370306006

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28911-6
	Número de Referência	1615370306006
	Competência	03/2023
	Vencimento	06/03/2023
	Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte
Nome da Unidade Favorecida UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	UG / Gestão	153079 / 15232
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	60,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8981599ADDAD14791F45073789B72865]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	60,00

4.4. Além da taxa de inscrição no processo seletivo, não está prevista a cobrança de nenhuma outra taxa na forma de mensalidade. **O curso é gratuito.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A condução do processo seletivo estará a cargo dos/as docentes nominalmente identificados/as no Anexo II deste edital, apoiados/as pela coordenação geral do PROF-FILO e coordenações dos núcleos locais.

5.2. O processo seletivo consistirá exclusivamente na avaliação da Carta de Intenções apresentada pelo/a candidato/a.

5.3. Os/As candidatos/as serão pontuados/as com base na avaliação das suas cartas de intenção com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

5.4. Os/As candidatos/as que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) serão considerados/as aprovados/as e serão classificados/as obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

5.5. A simples aprovação e classificação não gera qualquer direito à ocupação das vagas destinadas ao respectivo núcleo.

5.6. Encerrado o processo seletivo conduzido pelos/as docentes nominalmente identificados/as no Anexo II deste edital, caberá ao colegiado local dos núcleos reunir as listas de classificação dos seus respectivos docentes e determinar a ordem de prioridade na ocupação das suas respectivas vagas, visando, assim, assegurar a distribuição equânime e racional das atribuições de orientação entre os membros do seu corpo docente.

6. DA CARTA DE INTENÇÕES

6.1.1. A Carta de Intenções deve ser de autoria dos/as próprios/as candidatos/as e, além de outras considerações que o/a próprio/a interessado/a julgar pertinente, deverá obrigatoriamente conter:

- i. declaração de conhecimento do projeto de pesquisa desenvolvido pelo/a respectivo/a professor/a orientador/a, mencionando nominalmente o seu título e seus objetivos;
- ii. declaração de interesse e de plenas condições para desenvolver um projeto de pesquisa próprio correlato ao do/a orientador/a escolhido/a;
- iii. descrição de experiências profissionais e acadêmicas afins ao tema de

pesquisa escolhido;

- iv. discussão da(s) leitura(s) recomendada(s) pelo/a professor/a orientador/a escolhido/a;
- v. compromisso de elaborar o seu próprio projeto de pesquisa em consonância com o projeto do/a orientador/a escolhido/a no prazo de até 45 dias, a contar do início das aulas do mestrado, para estar apto/a a acompanhar a disciplina Seminário de Projetos.

6.1.2.A Carta de Intenções será avaliada pelo cumprimento das condições acima, pela qualidade acadêmica e pedagógica das informações e reflexões veiculadas, pela adequação ao projeto de pesquisa do/a professor/a orientador/a e aos objetivos do PROF-FILO e pelo potencial para incorporar desafios e/ou problemas enfrentados pelo/a candidato/a em sua prática docente na Educação Básica capazes de favorecer o desenvolvimento de processos de ensino-aprendizagem que articulem uma perspectiva filosófica, atividades didático-pedagógicas e produtos educacionais, tais como jogos, sequências didáticas, propostas curriculares etc.

6.2. A Carta de Intenções deverá ser anexada ao formulário de inscrição no ato da inscrição, no formato de um arquivo pdf, contendo entre 2.000 e 4.000 caracteres com espaço, perfazendo, no máximo, 03 (três) páginas.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. A lista dos/as candidatos/as aprovados/as para cada núcleo será divulgada em edital no site [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 9 deste Edital).

7.2. Caberá recurso ao resultado da avaliação das Cartas de Intenções no prazo de 48 horas a contar da publicação da lista de candidatos/as aprovados/as. Os recursos ser apresentados por escrito e entregues e protocoladas nos núcleos locais.

7.3. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas em cada núcleo (Item 2.2 deste Edital), os/as candidatos/as aprovados/as serão dispostos em ordem decrescente das pontuações obtidas em duas listas de classificação assim constituídas:

- i. Professores/as da rede pública de ensino;
- ii. Professores/as da rede privada de ensino.

7.4. As vagas ofertadas por cada núcleo serão atribuídas, inicialmente, aos/às professores/as da rede pública de ensino em conformidade com a sua posição na lista

de classificação, até esgotar o montante de candidatos/as aprovados/as nessa categoria.

7.5. As vagas remanescentes, se houver, poderão ser atribuídas da mesma maneira aos/às demais professores/as da rede privada dispostos/as na respectiva lista de classificação, até um máximo de 20% do quantitativo de professores/as da rede pública inicialmente selecionados/as.

7.6. A CAPES concede bolsas de estudo a 30% dos ingressantes no PROF-FILO a cada ano. Entretanto, a aprovação no presente processo seletivo não assegura, por si só, o direito ao recebimento dessas bolsas de estudos, que terão um edital próprio, em conformidade com as regras determinadas pela agência de fomento, entre as quais, ocupar cargo de professor efetivo na rede pública de educação básica, haver concluído o estágio probatório e estar em efetivo exercício em sala de aula.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Para ter direito à matrícula, o/a candidato/a deverá:

- i. estar aprovado/a e classificado/a no presente processo seletivo, considerando os limites das vagas estabelecidas para cada núcleo;
- ii. possuir cadastro atualizado na Plataforma de Educação Básica da CAPES (<https://eb.capes.gov.br/>)

8.2. As matrículas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (Seção 12 deste Edital).

8.3. Os/As candidatos/as que não efetuarem suas matrículas dentro do prazo previsto serão considerados/as desistentes, podendo a vaga ser ocupada por candidatos/as suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.

8.4. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá comprovar possuir cadastro atualizado na Plataforma de Educação Básica da CAPES (<https://eb.capes.gov.br/>).

8.5. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá apresentar os seguintes documentos no núcleo para o qual foi aprovado:

- i. Cópia e original ou cópia autenticada do RG e do CPF;
- ii. Original da declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
- iii. Cópia e original ou cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;

- iv. Cópia e original ou cópia autenticada do histórico escolar de graduação.
- 8.6. Todos os documentos ficarão arquivados na coordenação do núcleo no qual o/a candidato/a efetuou sua matrícula.
- 8.7. O/A candidato/a que não cumprir as condições previstas neste edital para a matrícula será considerado/a desistente, podendo a sua vaga ser preenchida por candidatos/as suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.
- 8.8. É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e a verificação dos editais do processo seletivo, bem como da convocação para a matrícula.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Prazo	Local
Lançamento do Edital	30/01	PROF-FILO
Inscrições	30/01 a 06/03	
Resultado da avaliação das cartas de intenções	13/03	PROF-FILO
Período para apresentação de eventuais recursos em relação à avaliação das cartas de intenções	13 a 15/03	Núcleos
Divulgação da classificação final com resultado dos recursos.	16/03	PROF-FILO
Matrícula e início das aulas	A partir de 20/03/2023	Núcleos

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Ao se inscrever, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regulamento do curso, não podendo alegar delas desconhecimento.
- 10.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo colegiado geral do curso.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Coordenação Geral
PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do
declarante], no exercício da função de _____ [diretor, vice-
diretor etc.], da Escola _____, localizada na
Rua _____, nº _____, Bairro
_____, Município de
_____, telefone (____) _____,
declaro, a pedido da parte interessada, que
_____ [nome do interessado],
portador do documento de identidade nº _____, é professor(a) da disciplina de
Filosofia nesta instituição de ensino.

_____, de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do declarante

ANEXO II

Orientadores/as, projetos/temas de pesquisa e parâmetros para a elaboração das cartas de intenções

Núcleos /Instituições Associadas	Vagas	Orientador/a	E-mail	Projetos/Temas de pesquisa	Referência bibliográfica	Link

MANUTENÇÃO